



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECE**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**GABINETE DA REITORIA**

**CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ-ESMEC E A UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

A ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ - ESMEC, com sede na Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70 - Água Fria, CEP 60.811.670, inscrita no CNPJ/MF nº 41.655.846/0001-47, Fortaleza-CE, doravante denominada ESMEC, neste ato representada por seu diretor Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, portador de identidade nº 93017024099, SSP/CE, CPF/ nº 028.213.203-10, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e a UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.740.864/0001/26, com sede na Rua Cel. Antônio Luiz, nº 1161, bairro Pimenta, Crato-CE, CEP: 63.100.000, representada neste ato pelo Vice-Reitor SR. JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO, portador de identidade nº 1782909-89SSP/CE, CPF nº 370.192.443-00, residente e domiciliado em Crato-CE, doravante denominada URCA, ajustam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a cooperação institucional visando o aperfeiçoamento e qualificação dos quadros da magistratura e de servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, envolvendo a oferta de cursos de extensão, palestras, workshops e demais cursos regulares, de atualização, extensão, aperfeiçoamento e formação continuada.

**SUB - CLÁUSULA PRIMEIRA** - As ações pactuadas no âmbito deste convênio comporão projetos e planos de trabalho específicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Em face do Convênio celebrado, obrigam-se os convenientes:

**I - URCA:**

- a) Disponibilizar, por ela mesma ou mediante instituições parceiras, toda infraestrutura acadêmica e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente convênio, divulgando e acompanhando o andamento dos



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECE**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**GABINETE DA REITORIA**

- cursos ofertados ou cedidos pela ESMEC, a fim de proporcionar aos interessados a formação humanista e pragmática almejada;
- b) Ofertar cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação para os interessados, em parceria com a ESMEC;
  - c) Participar de publicações conjuntas de natureza técnico-científica e acadêmica, envolvendo docentes e pesquisadores da ESMEC.
  - d) Qualificar, em nível de extensão e pós-graduação, o quadro de servidores técnico-administrativos e magistrados, em demandas específicas da ESMEC.

**II - ESMEC**

- a) Criar grupo de trabalho formado por juízes coordenadores, juízes indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, técnicos das áreas de administração, recursos humanos, acadêmica e de informática para acompanhar os trabalhos de planejamento, intercâmbio, implantação, treinamento, supervisão e avaliação necessários ao cumprimento do objeto do presente convênio;
- b) Ofertar cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação para os interessados, em parceria com a URCA, franqueado o acesso a estudantes, docentes e servidores da URCA, conforme disponibilidade de vaga e conveniência da ESMEC;
- c) Participar de publicações conjuntas de natureza técnico-científica e acadêmica envolvendo docentes e pesquisadores da URCA;
- d) Emitir certificados de seus cursos e assiná-los, juntamente com a URCA, em cursos de sua área de abrangência e competência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Convênio poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
GABINETE DA REITORIA

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Crato-CE, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas consensualmente.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (suas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Crato - CE, 14 de Agosto de 2014.

  
HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO  
Desembargador Diretor da ESMEC

  
JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO  
Reitor em Exercício

TRÊS TESTEMUNHAS :-